



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63
Rua Antonio da Rocha, S/N, centro
Icarai de Minas - MG
CEP: 39.318-000

Lei nº 489/2018

“Dispõe sobre as campanhas políticas no âmbito do Município de Icarai de Minas e da outra providencias”

O povo do Município de Icarai de Minas por seus representantes da Câmara Municipal aprovaram e eu prefeito Municipal sanciono o seguinte:

Art. 1º - É vedado no período de 03 (três) meses que antecedem os pleitos eleitorais:

I – Carreatas em vias públicas da sede do Município e nas sedes dos distritos e povoados;

II – A utilização de carros de som, bicicletas ou qualquer outro tipo de manifestação por veículos que utilizem tração motor ou animal;

III – Uso de foguetes ou de qualquer manifestação individual ou coletiva em vias públicas que prejudique o sossego e a paz social;

§ 1º - Os crimes definidos neste artigo são punidos com interrupção imediata do ato vedado e apreensão do carro, bicicleta ou qualquer outro veículo de tração motor ou animal acrescido de multa ao agente e ao candidato, partido ou coligação beneficiada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas – MG, 13 de dezembro de 2018.


JAMES VELOSO ALMEIDA
Prefeito Municipal